



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMRDPL

Data: 04 de janeiro de 2021 - Horário: 11h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

VENCEDOR (ES) DO CERTAME

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA CNPJ: – CNPJ: 04.895.728/0001-80, com o valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).



Memorando nº /2021

Rurópolis/PA, 04 de janeiro de 2021.

DA: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ.

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar de Vossa Excelência a autorização para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Este serviço é essencial para o funcionamento das atividades dessa Câmara Municipal.

Informamos, ainda, que a estimativa anual para esse serviço é de aproximadamente **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte rubrica orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Cilene da Silva Pereira

Diretor Financeira da Câmara Municipal de Rurópolis



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

ASSUNTO: Serviço de fornecimento de energia elétrica

DESPACHO:

- 1) De acordo;
- 2) Encaminhem-se os presentes autos ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária e emitida declaração acerca da presente matéria; posteriormente, à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.
- 3) Encaminhem-se, ainda, à Comissão de Licitação para adoção das providências cabíveis.
- 4) Com as informações acima seja encaminhada a apreciação do Procurador jurídico da Câmara Municipal, para exame aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente aquisição é ou não caso de dispensa de licitação;
- 5) Cumpra-se.

Rurópolis/PA, 04 de janeiro de 2021.

Andersson Guimarães Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, que dispomos de recursos orçamentários, para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Unidade: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rurópolis/PA, 05 de janeiro de 2021.

Raimundo Carlos Mota Bernardes
Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Rurópolis



Parecer

PROCESSO Nº 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Rurópolis/PA encaminhou memorando ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Rurópolis (PA).

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”

Sendo assim, diante da necessidade da contratação de tal serviço pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável à contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.895.728/0001-80 para serviços de fornecimento de energia elétrica por meio de dispensa de licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Rurópolis/PA, 05 de janeiro de 2021.

Geovânio Vieira da Silva
Presidente



Processo nº 001/2021 – Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Parecer

EMENTA: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA. CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. POSSIBILIDADE LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI Nº 8.666/93, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 10.438.2003.

1. Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Rurópolis/PA, com vistas à contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA**, no exercício de 2021, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Rurópolis/PA, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, XXII, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
2. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico assessorante no que respeita à conformação legal da contratação da CELPA, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Rurópolis/PA.
3. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que no âmbito deste Estado



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

o fornecimento de energia elétrica somente é efetuado pela CELPA, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços.

4. Demais da conta, a contratação proposta, encontra-se eco na força do comando normativo previsto no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93, com a redação emprestada pela Lei nº 10.438, de 26 de janeiro de 2003, o qual estabelece que a licitação se torna dispensável, pelo qual a contratação deverá ser dada de forma direta com a CELPA.

5. Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à contratação da **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA**, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Rurópolis/PA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso XXII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6. Encaminhem-se os autos ao gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

07. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rurópolis/PA, 07 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rurópolis



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.895.728/0001-80, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICO E GÁS NATURAL COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

PUBLIQUE-SE,

Rurópolis/PA, 07 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 010/2021

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ – CELPA – CNPJ: 04.895.728/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Rurópolis/PA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rurópolis/PA, 07 de janeiro de 2021.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis